



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

DCA

6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020
Data: 28 de Setembro de 2020 (Segunda-feira)
Horário: 09h00min às 11h30min
Local: Reunião Virtual pelo Google Meet



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIARIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS – DCA

CONVOCAÇÃO

O Chefe do **Departamento de Ciências Animais (DCA)** **CONVOCA** os professores e o representante estudantil, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **6ª Reunião Extraordinária de 2020 do DCA**, com data, local e horário, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as justificativas de ausências enviadas ao email (dca@ufersa.edu.br);
2. Apreciação e aprovação da ata da **7ª Reunião Ordinária de 2020 do DCA**;
3. Apreciação e discussão sobre minuta que dispõe sobre as normas de funcionamento do **Núcleo de Estudos e Pesquisas em Pequenos Ruminantes (NEPPER)** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.
4. Indicação de 2 (dois) docentes do departamento, um titular e um suplente, para compor o conselho do CCA, conforme Art. 176, V, do Regimento da Ufersa.

Data: 28 de Setembro de 2020 (Segunda-feira)

Local: Reunião Virtual pelo Google Meet

Horário: 09:00H às 11:30H

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2020

José Ernandes Rufino de Sousa

Chefe do Departamento de Ciências Animais (DCA)

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	CONVOCADO	ASSINATURA
1	ALEXANDRE PAULA BRAGA	
2	ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	
3	ALEX AUGUSTO GONCALVES	AFASTAMENTO
4	ALEX MARTINS VARELA DE ARRUDA	
5	AMBROSIO PAULA BESSA JUNIOR	
6	ARACELY RAFAELLE FERNANDES RICARTE	
7	CARLOS CAMPOS CAMARA	
8	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE MOURA	
9	DEBORA ANDREA EVANGELISTA FAÇANHA	AFASTAMENTO
10	FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO	
11	GENILSON FERNANDES DE QUEIROZ	
12	GUELSON BATISTA DA SILVA	
13	HUMBERTO GOMES HAZIN	
14	IVANILSON DE SOUZA MAIA	
15	JAEL SOARES BATISTA	
16	JEAN BERG ALVES DA SILVA	
17	JESANE ALVES DE LUCENA	LICENÇA MÉDICA
18	JOSE ERNANDES RUFINO DE SOUSA	
19	JOSEMIR DE SOUZA GONCALVES	
20	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
21	KÁTIA PERES GRAMACHO	
22	LERNER ARÉVALO PINEDO	
23	LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTES ASSIS	
24	MARCELLE SANTANA DE ARAUJO	
25	MARCELO AUGUSTO BEZERRA	
26	MARCELO BARBOSA BEZERRA	
27	MAURÍCIO FRAGA VAN TILBURG	
28	MICHELLY FERNANDES DE MACEDO	
29	MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA	
30	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	
31	PEDRO CARLOS CUNHA MARTINS	
32	RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIOR	
33	RAQUEL LIMA SALGADO	
34	REGINA VALERIA DA CUNHA DIAS	
35	RENNAN HERCULANO RUFINO MOREIRA	

36	ROGÉRIO TAYGRA VASCONCELOS FERNANDES	
37	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	
38	VALDIR MARTINS DA FONSECA FILHO	
39	VALERIA VERAS DE PAULA	
40	WIRTON PEIXOTO COSTA	
REPRESENTANTE DISCENTE		
1	JOSIANY DE SOUZA CARNEIRO	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
6ª Reunião Extraordinária de 2020

1. Apreciação e deliberação sobre as justificativas de ausências enviadas ao email (dca@ufersa.edu.br);



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
6ª Reunião Extraordinária de 2020

2. Apreciação e aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária de 2020 do DCA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

No décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, através da plataforma virtual Google Meet, foi realizada a Sétima Reunião Ordinária de dois mil e vinte do Departamento de Ciências Animais. Estiveram presentes os seguintes membros: **José Ernandes Rufino de Sousa (Chefe do departamento), Alexandre Rodrigues Silva, Alex Martins Varela de Arruda, Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte, Carlos Eduardo Bezerra de Moura, Débora Andrea Evangelista Façanha, FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO, Genilson Fernandes de Queiroz, Guelson Batista da Silva, Humberto Gomes Hazin, Jael Soares Batista, Josemir de Souza Gonçalves, Jean Berg Alves da Silva, Juliana Fortes Vilarinho Braga, Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis, Marcelle Santana de Araújo, Marcelo Augusto Bezerra, Marcelo Barbosa Bezerra, Michelly Fernandes de Macedo, PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA, . Aprova do Raimundo Alves Barreto Júnior, Raquel Lima Salgado, Regina Valéria da Cunha Dias, Rennan Herculano Rufino Moreira, Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes, Sthenia dos Santos Albano Amora, Wirton Peixoto Costa** bem como a representante discente **JOSIANY DE SOUZA CARNEIRO**. Justificaram ausência os docentes: **Ivanilson de Souza Maia, Kátia Peres Gramacho, Moacir Franco de Oliveira, Valéria Veras de Paula**. Docentes em afastamento: **Alex Augusto Gonçalves, Jesane Alves de Lucena**. Tendo verificado a existência de quórum, o Chefe do departamento, **José Ernandes Rufino de Sousa**, iniciou a leitura dos pontos da convocação, colocando em votação a pauta do dia. A pauta foi aprovada com a retirada do ponto 5. Apreciação e deliberação de MEMO da Professora Débora Evangelista Façanha sobre desligamento da disciplina ANI0319 (Caprinocultura), uma vez que a professora Debora tem direito a um substituto devido a sua condição de Pro-Reitora da PROPPG, ficando acordado que a Assembleia iria apreciar esse ponto quando do retorna da docente as suas atividades. **PONTO 1: Apreciação e deliberação sobre as justificativas. Aprovado** de acordo com o regulamento do DCA. **PONTO 2: Aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária de 2020 do DCA. Aprovada** pela Assembleia por unanimidade. **PONTO 3: Apreciação e aprovação do projeto de Extensão: ANATOVETONLINE: ENSINO DE ANATOMIA ANIMAL COMO MEIO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR POR MEIO DE PLATAFORMAS VIRTUAIS. Aprovado** com quatro abstenções. **PONTO 4: Aprovação das alterações em componentes curriculares pertencentes ao Departamento de Ciências Animais para fins de atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (Portaria UFERSA/PROGRAD N° 0003/2016) e pela Comissão de Atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia (Portaria UFERSA/PROGRAD N° 040/2018). Aprovado pela maioria dos presentes. PONTO 5: Apreciação e deliberação de MEMO da Professora Débora Evangelista Façanha sobre**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

desligamento da disciplina ANI0319 (Caprinocultura). Ponto retirado de pauta. **PONTO 6:** Apreciação de deliberação sobre a situação dos professores substitutos JEFFERSON ALVES DE MORAIS e FERDINANDO VINICIUS FERNANDES BEZERRA e as disciplinas ministradas por eles. A Assembleia votou pela rescisão do contrato do professor JEFFERSON ALVES DE MORAIS, permanecendo ativo o contrato do professor FERDINANDO VINICIUS FERNANDES BEZERRA, que irá as disciplinas do professor **Alex Augusto Gonçalves** por motivo de afastamento do mesmo. **PONTO 7:** Apreciação e deliberação sobre edital para concurso de professor substituto para as áreas de: NUTRIÇÃO DE RUMINANTES E OVINOCULTURA: 2 disciplinas: 45h cada (6h/s) BOVINOCULTURA E CAPRINOCULTURA: 3 disciplinas 45h cada. Posto em discussão, ficou acordado pela Assembleia os requisitos e as bancas que irão atuar no referido concurso, assim que puder ser executado pela Gestão de Pessoas da Instituição, uma vez que por estarmos em período eleitoral, o certame não pode ser realizado. **PONTO 8:** Apreciação e sugestões de emendas para proposta de Regulamento do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Pequenos Ruminantes – NEPPER. Para esse ponto, a Assembleia deixou encaminhado sua apreciação e deliberação para uma próxima reunião a ser convocada, devido a importância do assunto a ser discutido e a falta de tempo hábil para essa deliberação nesta reunião. Em assim sendo, os docentes poderão encaminhar sugestões de emendas para o e-mail da Secretaria do departamento ou para a chefia. **PONTO 9:** Apreciação dos pontos de pauta da **7ª Reunião Ordinária de 2020 do CONSEPE**. Ponto 1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 6ª reunião ordinária de 2020. Ponto 2. Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento. **Aprovado** com uma abstenção; Ponto 3. Apreciação e homologação sobre, designação pela Reitora *ad referendum* do Consepe, as renovações dos afastamentos dos servidores docentes Arthur Gomes Dantas de Araújo e Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva. **Aprovado** com cinco abstenções; Ponto 4. Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre processo de redistribuição. **Aprovado** com sete abstenções; Ponto 5. Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos campi Mossoró e Pau dos Ferros, conforme parecer encaminhado via memorando eletrônico nº 121/2020 (Prograd) Aprovado com uma abstenção; Ponto 6. Apreciação e deliberação sobre Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, em nível de Doutorado, associação em Rede (Prodema), enviado via memorando eletrônico nº 151/2020 (Proppg). Aprovado com doze abstenções; Ponto 7. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução. Para esse ponto, a Assembleia decidiu pela sua apreciação ponto a ponto, aprovando o texto da seguinte forma: Apresentação: aprovado o texto original; Considerando: aprovado o texto do relator; Art 1º ficou com o texto original; Art.2º texto do relator; Art.3º texto original; Art.4º texto original; manter o parágrafo único do artigo 4º; manter o parágrafo único do artigo 5º; manter o texto original do parágrafo único do artigo 6º; todos concordaram com a criação de mais um parágrafo para o artigo 6º; Art.7º manter o texto do relator tanto para o artigo quanto para o parágrafo único; manter o texto de relator para o parágrafo 1º do artigo 9º; Art.10 texto do relator; Art. 12 manter o texto do relator tanto para o artigo quanto para o parágrafo 2º. Já para o parágrafo 4º fica o texto original; aprovado a criação de outro parágrafo para o artigo 12; manter o texto original para os parágrafos 5º, 6º,7º do artigo 12; Manter o parágrafo 8º do artigo 12. Art. 13 manter o texto do relator tanto para o artigo quanto para seu parágrafo único; Art 14 texto do relator; Art. 15 texto original; parágrafos 1º 2º texto do relator, já para o parágrafo 3º manter o texto original; Artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22, manter o texto original ; parágrafo 1º do artigo 22 texto do relator; manter o texto original para o artigo 23 bem como para seus parágrafos 2º e 3º; aprovado a criação de outro artigo entre os artigos 23 e 24; . Aprovado a criação de um capítulo para o tema TRANCAMENTO; aprovação da criação dos artigos X, Y; A Assembleia votou contra a criação do artigoX-2. Ponto 8. Outras ocorrências. **PONTO 10:** Outras ocorrências. Encerrando a ordem do dia e nada tendo a acrescentar, o chefe do departamento **José Ernandes Rufino de Sousa** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E eu, **Maria Verlangia Alves Peixoto** lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais membros quando aprovada.

Chefe do Departamento:

José Ernandes Rufino de Sousa _____

Membros Presentes:

Alexandre Rodrigues Silva _____

Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte _____

Alex Martins Varela de Arruda _____

Carlos Eduardo Bezerra de Moura _____

Débora Andrea Evangelista Façanha _____

FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

Genilson Fernandes de Queiroz _____

Guelson Batista da Silva _____

Humberto Gomes Hazin _____

Jael Soares Batista _____

Josemir de Souza Gonçalves _____

Jean Berg Alves da Silva _____

Juliana Fortes Vilarinho Braga _____

Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis _____

Marcelle Santana de Araújo _____

Marcelo Barbosa Bezerra _____

Michelly Fernandes de Macedo _____

PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA _____

Raimundo Alves Barreto Júnior _____

Raquel Lima Salgado _____

Regina Valéria da Cunha Dias _____

Rennan Herculano Rufino Moreira _____

Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes _____

Wirton Peixoto Costa _____

Secretário:

Maria Verlangia Alves Peixoto _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
6ª Reunião Extraordinária de 2020

3. Apreciação e discussão sobre minuta que dispõe sobre as normas de funcionamento do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Pequenos Ruminantes (NEPPER) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

RESOLUÇÃO CCA/UFERSA Nº XX/XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX.

Dispõe sobre as normas de funcionamento do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Pequenos Ruminantes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 192 e 70, respectivamente, do Regimento Geral e do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a Portaria UFERSA/GAB Nº 0506/2017, de 17 de agosto de 2017 que revoga as designações de gestores, coordenadores e responsáveis técnicos de unidades suplementares vinculadas aos Centros e emitidas pela Reitoria.

CONSIDERANDO o Art. 3º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0151/2017, de 02 de março de 2017 que em seu Art. 1º homologa o resultado da eleição deflagrada para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias do Campus Sede da UFERSA;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 02/2017, de 23 de agosto de 2017 que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o §1º dos Art. 192 e 70, respectivamente, do Regimento Geral e do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 25/2020, de 05 de junho de 2020 da CEUA;

CONSIDERANDO o que determina o §2º dos Art. 192 e 70, respectivamente, do Regimento Geral e do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a Lei 11.794, de 08 de outubro de 2008 que regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei no 6.638, de 8 de maio de 1979; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CFMV Nº 1178, de 17 de outubro de 2017 que dispõe sobre a responsabilidade técnica em estabelecimentos que criem ou utilizem animais em atividades de pesquisa e ensino.

[E1] Comentário: Por que esse artigo 70? Ele versa sobre as Pró-reitorias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as normas de funcionamento do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Pequenos Ruminantes (NEPPER) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 2º O NEPPER, **órgão suplementar** do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, tem por finalidades:

Art. 2º - substituir órgão suplementar por unidade suplementar. Aqui e ao longo do texto.

I – servir como base de apoio, essencialmente, à realização de pesquisas científicas de curta duração relacionadas com **nutrição e a produção de** ovinos e caprinos;

II – fornecer, quando possível, suas instalações para a realização de ações relacionadas com o ensino dos cursos de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e cursos afins ou cursos de pós-graduação que guardem relação com as atividades desenvolvidas no NEPPER;

III – possibilitar, quando possível, a realização de ações de extensão por meio da prestação de serviços à comunidade sob a forma de treinamentos técnicos por ocasião da realização de dias de campo;

IV – realizar, quando possível, seminários, simpósios, conferências, em parceria com os cursos de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia da UFERSA e cursos afins, mantendo o intercâmbio técnico-científico e cultural com outras instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais, visando à difusão do conhecimento gerado no NEPPER.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

Art. 3º A comissão administrativa do NEPPER é composta por:

- I – coordenador (a);
- II – vice-coordenador (a);
- III – responsável técnico (a);
- IV – servidor (a) técnico-administrativo (a).

§1º. Os membros que comporão a comissão administrativa do NEPPER serão designados e nomeados pelo (a) Diretor (a) do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da UFERSA.

§2º. Os membros mencionados nos incisos III e IV terão seus respectivos suplentes que os substituirão em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º A comissão administrativa do NEPPER se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando assim houver necessidade, mediante convocação do (a) Coordenador (a).

Parágrafo único. Fica estabelecido que as reuniões mencionadas no Art. 4º poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

Seção I

Da Coordenação e Vice-coordenação

Art. 5º À Coordenação compete:

- I – representar o NEPPER, administrar, supervisionar e coordenar as suas atividades;
- II – garantir o bom desempenho das atividades do NEPPER;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

- III – convocar e presidir as reuniões da Comissão Administrativa do NEPPER;
- IV – elaborar planos e relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no NEPPER e encaminhá-los à Direção do CCA;
- V – gerenciar o processo de trabalho do (a) Responsável Técnico (a) e do (a) Servidor (a) Técnico-Administrativo (a) designado para o NEPPER;
- VI – realizar a programação do calendário de utilização das instalações do NEPPER em função das demandas, juntamente com a comissão administrativa;
- VII – receber, avaliar e emitir parecer sobre a possibilidade de atendimento de demandas de utilização das instalações do NEPPER, assim como dos animais em experimentação, para atividades de ensino da graduação ou pós-graduação, respeitando a anuência dos (as) coordenadores (as) dos projetos de pesquisa em desenvolvimento;
- VIII – colaborar com a Comissão de Ética no Uso de Animais da UFERSA.

Parágrafo único. Ao (À) Vice-coordenador (a) compete substituir o (a) Coordenador (a) em suas faltas e impedimentos e exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas em resoluções ou por delegação do (a) Coordenador (a).

Seção II

Da Responsabilidade Técnica

Art. 6º O Responsável Técnico, Médico Veterinário, deverá:

- I – realizar procedimentos clínicos de rotina, experimentais, de emergência, patologia, medicina veterinária preventiva com destaque para biossegurança, saúde pública, zoonoses e para o bem-estados animais;
- II – orientar quanto ao controle, diagnóstico e tratamento das doenças;
- III - assessorar quanto ao planejamento cirúrgico e procedimentos pré, trans e pós-operatório, que são privativos do médico veterinário, como o procedimento clínico de eutanásia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

IV - gerar documentação que evidencie sua atuação e permita o controle, a regulação e a avaliação dos serviços prestados, como definir documentação de rotina da instalação, os quais deverão ser encaminhados à Coordenação do NEPPER;

V - orientar e determinar quanto às instalações e alojamentos dos animais, consideradas as especificidades de cada espécie;

VI - recomendar e orientar a manutenção de programas de enriquecimento ambiental, quando não houver restrições;

VII - contribuir na orientação dos profissionais envolvidos no uso de animais quanto aos limites das respectivas responsabilidades;

VIII - acompanhar parâmetros comportamentais essenciais no reconhecimento de sinais de desconforto, dor e sofrimento e adotar procedimentos adequados e estabelecidos para o ponto final humanitário dos animais;

IX – orientar sobre a importância da manutenção e disposição adequada dos alimentos e insumos utilizados de modo a garantir a qualidade destes, bem como o destino final dos resíduos, inclusive carcaças;

XI – orientar quanto à aquisição, transporte e quarentena de animais de experimentação e que o transporte seja realizado em condições adequadas e acompanhado pela documentação exigida em legislação vigente.

XII – colaborar com a Comissão de Ética no Uso de Animais da UFERSA.

Seção III

Do Serviço Técnico-Administrativo

Art. 7º O (A) Servidor (a) Técnico-Administrativo (a), Zootecnista ou Engenheiro Agrônomo, deverá:

I – assessorar o (a) responsável técnico (a) nas ações por ele (a) solicitadas visando a manutenção da sanidade e bem-estar ou tratamento de enfermidades dos animais;

II – fiscalizar e executar as requisições de manutenção da infraestrutura do NEPPER visando o bem-estar dos animais em experimentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

III – planejar e gerir o estoque anual de alimento volumoso disponível na UFERSA para utilização nos experimentos desenvolvidos no NEPPER, que tenham o mesmo como contrapartida expressa em seu projeto aprovado nas instâncias competentes;

IV – receber dos coordenadores dos projetos de pesquisa, desde que haja previsão de contrapartida no referido projeto, as requisições do quantitativo de alimento volumoso demandado para a condução dos experimentos, com antecedência mínima de 60 dias, mediante planejamento prévio entre o (a) coordenador (a) dos projetos de pesquisa com a comissão administrativa do NEPPER;

V – realizar o controle zootécnico ~~básico~~ dos animais em experimentação no NEPPER, ~~mediante utilização de informações contidas em fichas individuais ou coletivas;~~

VI – comunicar à coordenação sobre qualquer problema ou desordem constatada nas dependências do NEPPER;

VII – auxiliar a comissão administrativa na programação do calendário de utilização das instalações do NEPPER;

VIII – assessorar a comissão administrativa no planejamento e realização de atividades de extensão desenvolvidas nas dependências do NEPPER;

IX – auxiliar os docentes na realização de atividades de ensino na graduação e pós-graduação, quando estas puderem ser realizadas em consonância com a anuência dos (as) coordenadores (as) dos projetos de pesquisa em andamento nas dependências do NEPPER.

[E3] Comentário: Excluir

CAPÍTULO III

Do Planejamento e Execução de Atividades

Art. 8º A realização de projetos de pesquisa deve ter duração de, no máximo 12 meses e obedecer a manutenção simultânea de no máximo 30 animais nas dependências do NEPPER.

Art. 9º A entrada de animais para a condução de projetos de pesquisa no NEPPER deverá necessariamente ser antecedida por período de quarentena de acordo com as recomendações do (a) responsável técnico (a);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

Art. 10º Deverá ser realizado controle zootécnico ~~mediante utilização de fichas individuais ou coletivas~~ dos animais que estejam em projetos de pesquisa desenvolvidos nas dependências do NEPPER.

Art. 11º A chegada e a saída de animais no NEPPER deverão ser comunicadas à Comissão Administrativa, por e-mail (nepper@ufersa.edu.br), com antecedência mínima de 7 dias úteis.

Parágrafo único. A saída de animais do NEPPER, deverá ser providenciada mediante Guia de Trânsito Animal (GTA), sob responsabilidade do (a) servidor (a) técnico (a).

Art. 12º Os animais que entrarem no NEPPER serão submetidos ao método Faffa Malan Chart (FAMACHA), exame realizado para quantificação do número de ovos por grama de fezes de (OPG) e vermifugados antes do início da realização dos experimentos, de acordo com as recomendações do (a) Responsável Técnico (a).

Art. 13º Serão realizadas vacinações anuais contra raiva e clostridiose nos animais utilizados nos projetos de pesquisa, considerando as informações do histórico de vacinação dos animais por parte do coordenador do projeto e o período em que os estes serão mantidos em experimentação nas instalações do NEPPER, de acordo com as recomendações do (a) Responsável Técnico (a).

Art. 14º Não será permitida a presença de animais de forma permanente no NEPPER, sendo ela condicionada ao início e fim dos projetos de pesquisa de curta duração realizados.

Art. 15º As baias do galpão do NEPPER deverão ser limpas à seco diariamente e por via úmida pelo menos uma vez por semana ou quando houver a necessidade.

§1º A limpeza será de responsabilidade da equipe do projeto que esteja em andamento.

§2º O material orgânico colhido deverá ser utilizado para a produção de adubo que poderá ser destinado, inicialmente às necessidades do NEPPER, e o excedente para as demais demandas da UFRSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

Art. 16º Nas demais dependências do NEPPER é estritamente proibido o acúmulo de materiais que possam vir a servir como potenciais criadouros de insetos, roedores ou quaisquer outros vetores de doenças que possam acometer os animais.

Art. 17º A manutenção da limpeza diária das áreas não habitadas por animais, mas pertencentes ao NEPPER também ficará a cargo das equipes que estejam utilizando as instalações na condução de seus projetos de pesquisa.

Art. 18º Ao final de cada experimento as instalações deverão ser desinfetadas e realizado o vazio sanitário antes da próxima utilização, de acordo com as recomendações do (a) responsável técnico (a).

Art. 19º Pelo menos uma vez por ano será realizada ação de desinfecção geral de todas as dependências do NEPPER, sob coordenação do (a) responsável técnico (a).

Parágrafo único. A desinfecção geral será realizada na ausência total de animais no NEPPER.

Art. 20º Toda e qualquer prática de manejo sanitário, necessidade de vermifugação e vacinação dos animais presentes nas dependências do NEPPER será de responsabilidade dos (as) coordenadores (as) dos respectivos projetos de pesquisa em que estes estão sendo utilizados, sob orientação do (a) responsável técnico (a) que realizará os procedimentos e procederá com o registro de dados em fichas individuais ou coletivas.

Art. 21º Em se tratando de atividades de pesquisa, a formulação e o manejo alimentar diário dos animais ficarão sob total responsabilidade dos (as) respectivos (as) coordenadores (as) dos projetos desenvolvidos no NEPPER e de sua equipe.

Parágrafo único. Entende-se por manejo alimentar todas as ações relacionadas ao fornecimento do alimento, colheita de sobras, limpeza de cochos e bebedouros.

Art. 22º Havendo necessidade de utilização de medicamentos para tratamento de animais enfermos, estes deverão ser de responsabilidade dos (as) respectivos coordenadores (as) dos projetos de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

Art. 23º Os animais em experimentação que vierem a óbito no decorrer do projeto, deverão ser encaminhados ao HOVET para destinação final de acordo com as recomendações do Laboratório de Patologia e Histopatologia Animal.

Parágrafo único. Na ausência dos coordenadores (as) ou integrantes de sua equipe, o (a) servidor (a) técnico (a) administrativo ficará responsável de comunicar o ocorrido e providenciar os trâmites de encaminhamento para o HOVET.

Art. 24º Os animais que, ao final do projeto de pesquisa, passarem a ser propriedade da UFERSA deverão ser patrimoniados e descartados conforme necessidade e recomendação da coordenação do NEPPER, CCA e Pró-Reitoria de Administração da UFERSA.

CAPÍTULO IV

Da utilização do NEPPER

Art. 25º As instalações do NEPPER serão utilizadas, prioritariamente, para a realização de atividades de pesquisa de curta duração, além de atividades de ensino de graduação e pós-graduação e ações de extensão.

Seção I

Atividades de Pesquisa

Art. 26º Compete ao (à) coordenador (a) do projeto de pesquisa e à sua equipe:

I – solicitar formalmente a utilização das instalações à coordenação do NEPPER, a partir do preenchimento e envio, por email (nepper@ufersa.edu.br), de formulário próprio (Anexo I);

II – apresentar parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais aprovando a realização do projeto de pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

III – estar ciente de que as instalações do NEPPER devem ser utilizadas para a condução de experimentos de curta duração, com no máximo 30 animais (ovinos ou caprinos) simultaneamente;

IV – submeter os animais à quarentena previamente ao início do experimento de acordo com as recomendações do (a) responsável técnico (a);

V – fornecer as informações referentes a dados de controle zootécnico dos animais que serão utilizados nos experimentos;

VI – ser responsável por formular as dietas que serão fornecidas aos animais de seus respectivos experimentos;

VII - ser responsável por todo o planejamento de aquisição de alimento que será fornecido para os animais durante todo o experimento;

VIII – quando no projeto houver explícita contrapartida da UFERSA em fornecer alimento volumoso, consultar previamente ao início do experimento, o (a) servidor (a) técnico-administrativo (a) a respeito das opções e quantidades disponíveis;

IX - quando no projeto houver explícita contrapartida da UFERSA em fornecer itens para a confecção de ração concentrada, consultar previamente ao início do experimento, a Fábrica de Rações da UFERSA a respeito das opções e quantidades disponíveis;

X - consultar o (a) servidor (a) técnico-administrativo (a) a respeito da quantidade máxima de alimento (volumoso ou ração concentrada) que poderá ser armazenada no NEPPER visando o fornecimento diário;

XI – quando no projeto for prevista a compra de alimento volumoso ou concentrado, informar ao (à) servidor (a) técnico-administrativo (a), com prazo mínimo de sete dias úteis, da chegada dos materiais ao NEPPER;

XII – ser responsável pelo manejo alimentar e sanitário dos animais do projeto, podendo consultar o (a) responsável técnico (a) ou o (a) servidor (a) técnico-administrativo (a);

XIII – manter a organização e a limpeza das instalações utilizadas pelos animais assim como das demais áreas não habitadas por eles;

XIV – comunicar ao (à) responsável técnico (a) sobre qualquer sintoma clínico que esteja comprometendo a manutenção da sanidade e bem estar dos animais em experimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

XV – ser responsável por todos os insumos necessários para a adequada condução do experimento, salvo quando houver explícita informação de contrapartida por parte da UFERSA;

XVI – solicitar ao (à) servidor (a) técnico-administrativo (a) a emissão de GTA para a saída dos animais das dependências do NEPPER;

XVII – zelar pelas instalações e materiais de manejo pertencentes ao NEPPER que forem utilizados no experimento;

XVIII – ao final do experimento, entregar as instalações limpas e organizadas;

XIX – comunicar ao (à) servidor (a) técnico-administrativo (a) sobre a necessidade de reparo nas instalações;

;

Seção II

Atividades de Ensino de Graduação e Pós-Graduação

Art. 27º O docente que desejar realizar atividades de ensino deverá solicitar à coordenação, por e-mail (nepper@ufersa.edu.br), a utilização das instalações do NEPPER com antecedência mínima de quinze dias;

Parágrafo único. O deferimento da coordenação para a realização da atividade estará em consonância com a anuência do (a) coordenador (a) do projeto em que os animais estejam diretamente relacionados.

Seção III

Ações de Extensão

Art. 28º Qualquer membro da comunidade acadêmica poderá solicitar ao coordenador, por e-mail (nepper@ufersa.edu.br), as dependências do NEPPER para a realização de ações de extensão com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. A anuência para a realização de ações de extensão só será dada mediante a concordância dos (as) coordenadores (as) dos projetos de pesquisa que estejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

em andamento no período do evento de forma a evitar qualquer interferência na condução dos experimentos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 29º É vedada a utilização das instalações do NEPPER para fins alheios às suas finalidades.

Art. 30º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo Conselho do CCA.

Art. 31º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, XX de xxxxxx de XXXX

José Torres Filho
Diretor do Centro de Ciências Agrárias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

ANEXO I

FICHA DE PLANEJAMENTO DE EXPERIMENTAÇÃO

Código do projeto:
Projeto de pesquisa:
Coordenador/prof. Responsável:
Período experimental:
Data de entrada de animais no NEPPER:
Animais utilizados (informar em relação anexa, a quantidade, espécie, raça, sexo, idade, identificação, realização de vermifugações e vacinações):
Equipe responsável pelo manejo dos animais (informar nome e telefone):
Pedido de alteração nas instalações:
Demais solicitações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PEQUENOS RUMINANTES

Coordenador (a) do projeto de pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Animais
6ª Reunião Extraordinária de 2020

4. Indicação de **2 (dois) docentes** do departamento, um titular e um suplente, para compor o conselho do CCA, conforme Art. 176, V, do Regimento da UFERSA.